

Quanto ao mérito, verifica-se que a entidade presta relevantes serviços à população, justificando a declaração de utilidade pública pretendida.

Diante do exposto, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de lei n.º 1195 de 2014.

a) Vanessa Damo – Relatora
Aprovado, conclusivamente, conforme voto da relatora, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.
Sala das Comissões, em 4/3/2015
a) Maria Lúcia Amary – Presidente
Antonio Salim Curiati – Maria Lúcia Amary – André Soares – Antonio Mentor - Geraldo Cruz – Afonso Lobato – Rita Passos – Celso Giglio

PARECER Nº 249, DE 2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1260, DE 2014

De autoria do Deputado Ulysses Tassinari, o projeto em epígrafe tem o objetivo de declarar de utilidade pública a “Associação de Jesus para Auxílio de Pessoas Desamparadas - AJAPED”, com sede no Município de Capão Bonito.

A propositura esteve em pauta nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno Consolidado sem receber emendas ou substitutivos.

Decorrido o prazo de pauta e instruído o projeto, vem o mesmo à nossa análise conclusiva, no tocante a seu aspecto constitucional, legal e jurídico, bem como quanto ao mérito, nos termos do § 1º do artigo 31 e da alínea “a”, do inciso II, do artigo 33, ambos do referido Regimento.

Verifica-se inicialmente que a declaração de utilidade pública, no âmbito estadual, está adstrita às normas fixadas no artigo 24, § 1º, item 4 da Constituição Estadual e pela Lei nº 2.574, de 4 de dezembro de 1980.

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo diploma legal citado, conforme passamos a expor.

I – O estatuto (fls. 06/13), devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Capão Bonito, comprova que a entidade possui personalidade jurídica, atendendo ao disposto no inciso I do artigo 1º.

II – O atestado de fls. 40, assinado pelo Prefeito daquele Município, e os relatórios de atividades presentes nos autos demonstram que a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos três anos, dentro de suas finalidades, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 1º.

III – Os dispositivos estatutários (artigos 1º, 3º e 22 , às fls. 6/12) comprovam que os cargos da diretoria não são remunerados e que não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 1º.

IV – O documento de fls. 17 prova que a entidade está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social daquele Município (na forma do disposto no artigo 9º da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e atende ao disposto no inciso IV do artigo 1º.

V – Os relatórios de fls. 18/34 demonstram o exercício de atividades de caráter assistencial, beneficente e filantrópico da entidade nos últimos três anos, atendendo ao disposto no inciso V do artigo 1º.

VI – Os atestados de fls. 40, firmado pelo Prefeito daquele Município, comprovam também a idoneidade moral dos diretores da entidade, atendendo ao disposto no inciso VI do artigo 1º.

VII – Por fim, o demonstrativo de fls. 36, publicado no jornal “O Expresso”, atende ao disposto no inciso VII do artigo 1º.

Quanto ao mérito, verifica-se que a entidade presta relevantes serviços à população, justificando a declaração de utilidade pública pretendida.

Diante do exposto, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de lei nº 1.260, de 2014.

a) Fernando Capez – Relator
Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.
Sala das Comissões, em 4/3/2015
a) Maria Lúcia Amary – Presidente
Antonio Salim Curiati – Maria Lúcia Amary – André Soares – Geraldo Cruz – Afonso Lobato – Rita Passos – Celso Giglio

PARECER Nº 250, DE 2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1261, DE 2014

De autoria do Deputado Gilson de Souza, o projeto em epígrafe tem o objetivo de declarar de utilidade pública o “Instituto José Edison de Paula Marques”, em Franca.

A propositura esteve em pauta nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno Consolidado sem receber emendas ou substitutivos.

Decorrido o prazo de pauta e instruído o projeto, veio a proposição à nossa análise conclusiva, no tocante a seu aspecto constitucional, legal e jurídico, bem como quanto ao mérito, nos termos do § 1º do artigo 31 e da alínea “a”, do inciso II, do artigo 33, ambos do referido Regimento.

Verifica -se inicialmente que a declaração de utilidade pública, no âmbito estadual, está adstrita às normas fixadas no artigo 24, § 1º , item 4 da Constituição Estadual e pela Lei nº 2.574, de 4 de dezembro de 1980.

Do exame da matéria, a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo citado diploma legal e presta relevantes serviços à população, justificando a declaração de utilidade pública pretendida.

Somos, portanto, favoráveis ao projeto de lei nº 1261/14.
a) José Bittencourt – Relator
Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.
Sala das Comissões, em 4/3/2015.
a) Maria Lúcia Amary – Presidente
Antonio Salim Curiati – Maria Lúcia Amary – Rita Passos – Antonio Mentor – André Soares – Afonso Lobato – Celso Giglio – Geraldo Cruz

PARECER Nº 251, DE 2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1297, DE 2014

De autoria do Deputado Afonso Lobato, o projeto em epígrafe tem o objetivo de declarar de utilidade pública a “Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava”, localizada no Município de Caçapava.

A propositura esteve em pauta nos dias 9/10/14 a 15/10/14, correspondentes às 141a a 145a Sessões Ordinárias, nos termos do item 2, parágrafo único, do artigo 148 do Regimento Interno desta Casa, não recebendo emendas ou substitutivos.

Decorrido o prazo de pauta e instruído o projeto, vem o mesmo à nossa análise, a fim de receber parecer quanto a seu aspecto constitucional, legal e jurídico, bem como quanto ao mérito, nos termos dos artigos 31, § 1º, item 6, e 33, II, “a”, do regimento supracitado.

Verifica-se inicialmente que a declaração de utilidade pública, no âmbito estadual, está adstrita às normas fixadas pela Lei n.º 2.574, de 4 de dezembro de 1980, bem como pelo artigo 24 §.1º, item 4, da Constituição Estadual.

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo diploma legal citado, conforme passamos a expor.

I – O estatuto (fls. 4 a 7 verso), devidamente registrado, comprova que a entidade possui personalidade jurídica, atendendo ao disposto no inciso I do artigo 1º.

II – O atestado de funcionamento (fls.160), corroborado pelos relatórios e demais documentos constantes dos autos, demonstra que a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos três anos, dentro de suas finalidades, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 1º.

III – O artigo 33, § 1º (fls.7) e o artigo 1º, parágrafo único (fls. 5) do estatuto estabelecem que os cargos da diretoria não são remunerados e que não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 1º.

IV – O documento de fls. 16, fornecido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, atende ao disposto no inciso IV do artigo 1º, na forma do disposto no artigo 9º da Lei federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

V – Os relatórios de fls. 46 a 80, de fls. 81 a 96 e fls. 97 a 150 demonstram o exercício de atividades de caráter beneficente nos últimos três anos, atendendo ao disposto no inciso V do artigo 1º.

VI – O documento de fls. 152/153 atesta a idoneidade moral dos diretores da entidade, atendendo ao disposto no inciso VI do artigo 1º.

VII – Por fim, a publicação de fls. 155, atende ao disposto no inciso VII do artigo 1º.

Quanto ao mérito, verifica-se que a entidade presta relevantes serviços à população, justificando a declaração de utilidade pública pretendida.

Diante do exposto, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de lei n.º 1297, de 2014.

a) Antonio Salim Curiati – Relator
Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.
Sala das Comissões, em 4/3/2015.
a) Maria Lúcia Amary – Presidente
Antonio Salim Curiati – Maria Lúcia Amary – Rita Passos – Antonio Mentor – André Soares – Afonso Lobato – Celso Giglio – Geraldo Cruz

PARECER Nº 252, DE 2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 932, DE 2014

O nobre Deputado João Paulo Rillo apresentou o Projeto de lei nº 932, de 2014, com o intuito de dispor sobre a apresentação de prestação de contas pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo no que se refere à atuação das Organizações Sociais no Estado de São Paulo.

No período em que esteve em pauta, nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148, do Regimento Interno, a propositura não foi alvo de emenda ou substitutivo, fls.18.

Em prosseguimento ao processo legislativo a iniciativa foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça e, em virtude de distribuição realizada pelo seu nobre Presidente, nos cabe analisá-la à luz do disposto no artigo 31, § 1º, da Consolidação do Regimento Interno.

Ao examiná-la, verificamos tratar-se de matéria que se destina, precipuamente, a obrigar o Poder Executivo, por meio de suas Secretarias e demais órgãos, ao Poder Legislativo, a apresentação de prestação de contas no que se refere à atuação das Organizações Sociais (O.S) que prestam serviços através de convênios, contratos ou termos de parcerias firmados junto ao Governo do Estado de São Paulo.

Entretanto, não obstante os elevados desígnios da iniciativa, a nosso sentir, a mesma padece de vício de inconstitucionalidade e legalidade.

A matéria versada no projeto diz respeito à Administração do Estado, cujo tema, por projeção específica do princípio da separação de poderes, é reservado ao Governador do Estado, a quem cabe, privativamente, iniciar o respectivo processo legislativo, conforme determina o artigo 47, inciso XIV, da Constituição Estadual.

Semelhante entendimento vem sendo acolhido pelo Supremo Tribunal Federal, em repetidos julgados. Exemplo disso, o julgamento da Ação de Inconstitucionalidade da Lei Complementar estadual nº 178/99 (ADI 2029/SC, relator Ministro Ricardo Lewandowski), de iniciativa parlamentar, que modificou a estrutura organizacional do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, cujo teor entendeu usurpada a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar projeto de lei, que disponha sobre a administração pública, em face do princípio da simetria, citando, entre outros, como precedentes: ADI 3051/MG (DJU de 28.10.2005); adi 2705/DF (DJU DE 30.10.2003); ADI 2742/ES (DJU de 25.03.2004).

Nesse contexto a presente iniciativa legislativa carece de constitucionalidade e legalidade, em que pese, repisa-se, à riqueza de seus propósitos.

Sendo assim, quanto aos aspectos que nos compete opinar, somos contrários à aprovação do Projeto de lei nº 932, de 2014.

a) Marcos Zerbiní – Relator
Aprovado como parecer o voto do relator, contrário à proposição.

Sala das Comissões, em 4/3/2015
a) Maria Lúcia Amary – Presidente
Antonio Salim Curiati – André Soares – Maria Lúcia Amary – Antonio Mentor – Geraldo Cruz – Afonso Lobato – Celso Gilglio – Carlos Cezar

DELIBERAÇÕES NAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei nº 117, de 2013
(Autor: Deputado Afonso Lobato)
Aprovado, conclusivamente, conforme voto da relatora, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.
Sala das Comissões, em 4/3/2015.
a) Maria Lúcia Amary - Presidente
André Soares - Maria Lúcia Amary - Antonio Mentor - Rita Passos - Geraldo Cruz - Afonso Lobato - Celso Giglio - Antonio Salim Curiati

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei nº 607, de 2013
(Autor: Deputado Orlando Bocone)
Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.
Sala das Comissões, em 4/3/2015.
a) Maria Lúcia Amary - Presidente
André Soares - Maria Lúcia Amary - Antonio Mentor - Rita Passos - Geraldo Cruz - Afonso Lobato - Celso Giglio - Antonio Salim Curiati

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei nº 1261, de 2014
(Autor: Deputado Gilson de Souza)
Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.
Sala das Comissões, em 4/3/2015.
a) Maria Lúcia Amary - Presidente
Antonio Salim Curiati - Maria Lúcia Amary - Rita Passos - Antonio Mentor - André Soares - Afonso Lobato - Celso Giglio - Geraldo Cruz

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei nº 1297, de 2014
(Autor: Deputado Afonso Lobato)
Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.
Sala das Comissões, em 4/3/2015.
a) Maria Lúcia Amary - Presidente
Antonio Salim Curiati - Maria Lúcia Amary - Rita Passos - Antonio Mentor - André Soares - Afonso Lobato - Celso Giglio - Geraldo Cruz

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei nº 1195, de 2014
(Autor: Deputado Jorge Caruso)
Aprovado, conclusivamente, conforme voto da relatora, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.
Sala das Comissões, em 4/3/2015
a) Maria Lúcia Amary - Presidente
Antonio Salim Curiati - Maria Lúcia Amary - André Soares - Antonio Mentor - Geraldo Cruz - Afonso Lobato - Rita Passos - Celso Giglio

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei nº 1260, de 2014
(Autor: Deputado Ulysses Tassinari)
Aprovado, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.
Sala das Comissões, em 4/3/2015
a) Maria Lúcia Amary - Presidente
Antonio Salim Curiati - Maria Lúcia Amary - André Soares - Geraldo Cruz - Afonso Lobato - Rita Passos - Celso Giglio

DESPACHOS

REQUERIMENTO Nº 2514, DE 2011
DESPACHO
Nos termos do artigo 34, §4º, da XIV CRI, declaro extinta a CPI criada pelo Requerimento nº 2514, de 2011.
Arquive-se.
Em 9/3/2015.
a) CHICO SARDELLI - Presidente

Comissões

CONVOCAÇÕES

CPI VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NAS FACULDADES PAULISTAS

CONVOCAÇÃO
Convoco, nos termos regimentais, as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros efetivos e substitutos da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Ato nº 56, de 2014, do Presidente da Assembleia, mediante Requerimento nº 2423, de 2014, com a finalidade de "investigar as violações dos direitos humanos e demais ilegalidades ocorridas no âmbito das Universidades do Estado de São Paulo ocorridas nos chamados 'trotres', festas e no seu cotidiano acadêmico", para uma Reunião a realizar-se no dia 10/03/2015 , terça-feira, às 14:00 horas, no Auditório Deputado Paulo Kobayashi, com a finalidade de deliberar o Relatório Final da CPI.

| | | |
|-------------------------|---------|----------------------------|
| Membros Efetivos | | Membros Substitutos |
| Carlos Bezerra Jr | PSDB | Pedro Tobias |
| Dilador Borges | PSDB | Welson Gasparini |
| Adriano Diogo | PT | João Paulo Rillo |
| Marco Aurélio de Souza | PT | |
| Ulysses Tassinari | PV | Reinaldo Alguz |
| Jorge Caruso | PMDB | Itamar Borges |
| Carlos Giannazi | PSOL | |
| Sarah Munhoz | PC do B | Leci Brandão |
| José Bittencourt | PSD | Rita Passos |

Sala das Comissões, em 06/03/2015.

a) Deputado Adriano Diogo - Presidente

CPI VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NAS FACULDADES PAULISTAS

CONVOCAÇÃO
Convoco, nos termos regimentais, as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros efetivos e substitutos da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Ato nº 56, de 2014, do Presidente da Assembleia, mediante Requerimento nº 2423, de 2014, com a finalidade de "investigar as violações dos direitos humanos e demais ilegalidades ocorridas no âmbito das Universidades do Estado de São Paulo ocorridas nos chamados 'trotres', festas e no seu cotidiano acadêmico", para uma Reunião a realizar-se no dia 10/03/2015 , terça-feira, às 14:15 horas, no Auditório Deputado Paulo Kobayashi, com a finalidade de deliberar o Relatório Final da CPI.

| | | |
|-------------------------|---------|----------------------------|
| Membros Efetivos | | Membros Substitutos |
| Carlos Bezerra Jr | PSDB | Pedro Tobias |
| Dilador Borges | PSDB | Welson Gasparini |
| Adriano Diogo | PT | João Paulo Rillo |
| Marco Aurélio de Souza | PT | |
| Ulysses Tassinari | PV | Reinaldo Alguz |
| Jorge Caruso | PMDB | Itamar Borges |
| Carlos Giannazi | PSOL | |
| Sarah Munhoz | PC do B | Leci Brandão |
| José Bittencourt | PSD | Rita Passos |

Sala das Comissões, em 06/03/2015.

a) Deputado Adriano Diogo - Presidente

CPI VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NAS FACULDADES PAULISTAS

CONVOCAÇÃO
Convoco, nos termos regimentais, as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros efetivos e substitutos da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Ato nº 56, de 2014, do Presidente da Assembleia, mediante Requerimento nº 2423, de 2014, com a finalidade de "investigar as violações dos direitos humanos e demais ilegalidades ocorridas no âmbito das Universidades do Estado de São Paulo ocorridas nos chamados 'trotres', festas e no seu cotidiano acadêmico", para uma Reunião a realizar-se no dia 10/03/2015 , terça-feira, às 14:30 horas, no Auditório Deputado Paulo Kobayashi, com a finalidade de deliberar o Relatório Final da CPI.

| | | |
|-------------------------|---------|----------------------------|
| Membros Efetivos | | Membros Substitutos |
| Carlos Bezerra Jr | PSDB | Pedro Tobias |
| Dilador Borges | PSDB | Welson Gasparini |
| Adriano Diogo | PT | João Paulo Rillo |
| Marco Aurélio de Souza | PT | |
| Ulysses Tassinari | PV | Reinaldo Alguz |
| Jorge Caruso | PMDB | Itamar Borges |
| Carlos Giannazi | PSOL | |
| Sarah Munhoz | PC do B | Leci Brandão |
| José Bittencourt | PSD | Rita Passos |

Sala das Comissões, em 06/03/2015.

a) Deputado Adriano Diogo - Presidente

CPI VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NAS FACULDADES PAULISTAS

CONVOCAÇÃO
Convoco, nos termos regimentais, as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros efetivos e substitutos da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Ato nº 56, de 2014, do Presidente da Assembleia, mediante Requerimento nº 2423, de 2014, com a finalidade de "investigar as violações dos direitos humanos e demais ilegalidades ocorridas no âmbito das Universidades do Estado de São Paulo ocorridas nos chamados 'trotres', festas e no seu cotidiano acadêmico", para uma Reunião a realizar-se no dia 10/03/2015 , terça-feira, às 14:45 horas, no Auditório Deputado Paulo Kobayashi, com a finalidade de deliberar o Relatório Final da CPI.

| | | |
|-------------------------|---------|----------------------------|
| Membros Efetivos | | Membros Substitutos |
| Carlos Bezerra Jr | PSDB | Pedro Tobias |
| Dilador Borges | PSDB | Welson Gasparini |
| Adriano Diogo | PT | João Paulo Rillo |
| Marco Aurélio de Souza | PT | |
| Ulysses Tassinari | PV | Reinaldo Alguz |
| Jorge Caruso | PMDB | Itamar Borges |
| Carlos Giannazi | PSOL | |
| Sarah Munhoz | PC do B | Leci Brandão |
| José Bittencourt | PSD | Rita Passos |

Sala das Comissões, em 06/03/2015.

a) Deputado Adriano Diogo - Presidente

COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

CONVOCAÇÃO
Convoco, nos termos regimentais, as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros desta Comissão, para uma Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 10/03/2015, terça-feira, às 15:15 horas, no Plenário Tiradentes, com a finalidade de efetuar a argruição pública do Senhor Giovanni Pengue Filho, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 918, de 2012, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.175, de 2012, tendo em vista sua indicação para integrar o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no cargo de Diretor Geral, pelo prazo remanescente do mandato da renunciante, Senhora Karla Bertocco Trindade.

| | | |
|-------------------------|------|----------------------------|
| Membros Efetivos | | Membros Substitutos |
| Carlião Pignatari | PSDB | Roberto Engler |
| João Caramez | PSDB | Roberto Massafera |
| Orlando Morando | PSDB | |
| Alencar Santana Braga | PT | Beth Sahão |
| Antonio Mentor | PT | Luiz Moura |
| Gerson Bittencourt | PT | Roberto Felício |
| Aldo Demarchi | DEM | Estevam Galvão |
| Rogério Nogueira | DEM | Gilson de Souza |
| Marcos Neves | PV | Dilmo dos Santos |
| | PV | Edson Giriboni |
| | PTB | Roque Barbieri |
| Campos Machado | PPS | Davi Zaia |
| Roberto Morais | PMDB | Itamar Borges |

Sala das Comissões, em 05/03/2015.

a) Deputado João Caramez - Presidente

COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos regimentais, as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros desta Comissão, para uma Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 11/03/2015, quarta-feira, às 14:30 horas, no Auditório Teotônio Vilela, com a finalidade de deliberar sobre pauta anexa.

| | | |
|-------------------------|------|----------------------------|
| Membros Efetivos | | Membros Substitutos |
| Celino Cardoso | PSDB | João Caramez |
| Dilador Borges | PSDB | Mauro Bragato |
| Hélio Nishimoto | PSDB | Welson Gasparini |
| Ana do Carmo | PT | Antonio Mentor |
| Francisco Campos Tito | PT | Beth Sahão |
| José Zico Prado | PT | Telma de Souza |
| Reinaldo Alguz | PV | |
| Carlos Cezar | PSB | |
| Itamar Borges | PMDB | |
| Sebastião Santos | PRB | Gilmaci Santos |
| José Bittencourt | PSD | Oswaldo Vergínio |

Sala das Comissões, em 09/03/2015.

a) Deputado Itamar Borges - Presidente

COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

1º Reunião Extraordinária 11 de Março de 2015 às 14:30 horas no Auditório Teotônio Vilela.

Presidente: Deputado Itamar Borges

1 - Projeto de lei 669/2013 - Deputado Reinaldo Alguz - Declara o Município de Monte Alto "Estância Religiosa". - Deputada Ana do Carmo - favorável

2 - Projeto de lei 1001/2014 - Deputado Enio Tatto - Torna obrigatório o fornecimento de água filtrada em todo bar, restaurante, lanchonete, hospedaria, hotel ou estabelecimento similar. - Deputado Reinaldo Alguz - contrário - C.C., J.Z.P., H.N.

COMISSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

PAUTA PARA DELIBERAÇÃO CONCLUSIVA

1º Reunião Extraordinária 11 de Março de 2015 às 14:30 horas no Auditório Teotônio Vilela.

Presidente: Deputado Itamar Borges

3 - Projeto de lei 145/2013 - Deputado José Bittencourt - (CONCLUSIVA) Inclui no Calendário Turístico do Estado a "Marcha para Jesus" em Rio Grande da Serra. - Deputado Sebastião Santos - favorável

4 - Projeto de lei 765/2013 - Deputado Cauê Macris - (CONCLUSIVA) Inclui no Calendário Turístico do Estado a "Festa das Nações", em Nova Odessa. - Deputado Sebastião Santos - favorável
5 - Projeto de lei 845/2014 - Deputada Leci Brandão - (CONCLUSIVA) Inclui no Calendário Turístico do Estado a "Expo Roberto Lee Classic", em Caçapava. - Deputado Carlos Cezar - favorável

6 - Projeto de lei 880/2014 - Deputado José Bittencourt - (CONCLUSIVA) Inclui no Calendário Turístico do Estado a "Semana Cultural Evangélica", em Porto Feliz. - Deputado Carlos Cezar - favorável ao projeto na forma do substitutivo apresentado pela CCLR

7 - Projeto de lei 888/2014 - Deputado José Bittencourt - (CONCLUSIVA) Inclui no Calendário Turístico do Estado a "ExpoMira", em Mirandópolis. - Deputado Reinaldo Alguz - favorável